



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
GABINETE DO MINISTRO

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

requerimentos.seap@pm.gov.pt

Sua referência:	Sua comunicação de:	Entrada n.º / Data	Processo	Número do ofício	Data
		2288 06-10-2020	4.1/19.130	00002171	20-12-21

ASSUNTO: PERGUNTAS PARLAMENTARES N.º 157/XIV/2.ª

Em referência à pergunta parlamentar mencionada em epígrafe, encarrega-me o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de transmitir a V. Exa. que **um total de mais de 18 mil camas estarão disponibilizadas em todo o país para os estudantes do ensino superior através de residências, pousadas da juventude, alojamentos locais e hotéis, representando um aumento de 16% face ao total de camas disponibilizadas no ano letivo anterior.** Os valores globais e os detalhes regionais e institucionais foram, entretanto, disponibilizados pela DGES, como previsto nos termos legais em vigor.

O reforço da oferta do alojamento para os estudantes do ensino superior para este novo ano letivo **foi conseguido através das alternativas estabelecidas com a Movijovem e várias estruturas representativas de unidades hoteleiras e de alojamento local**, assim como com **camas protocoladas com instituições e municípios**, os quais permitem disponibilizar alojamentos para os estudantes até ao final do ano letivo de 2020/2021 em condições de conforto, qualidade e segurança.

Deve ser destacado que a redução de 2218 camas em residências em função da aplicação das medidas de mitigação da pandemia por COVID-19 (correspondendo a uma redução de cerca de 15% da oferta pública), foi, entretanto, compensada pela disponibilização acrescida de cerca de 2400 camas resultantes do contributo das parcerias estabelecidas com essas entidades.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
GABINETE DO MINISTRO

A evolução das várias tipologias da oferta de camas a preços regulados para estudantes do ensino superior deve considerar os detalhes descritos abaixo.

1. Camas em residências

Os dados recolhidos até 30 de setembro mostram que:

- estava concluída a intervenção em 1323 camas em todo o País;
- prevê-se a conclusão de mais 250 camas até 31 de dezembro, num total acumulado de 1573 camas intervencionadas até 2020;
- Face à estimativa divulgada em 2019 sobre a intervenção potencial em 2492 camas em 2020, nota-se ainda que:
 - a intervenção em cerca de 971 camas, num universo de 15 residências, a cargo da Fundiestamo, está atrasada devido à alteração do seu regulamento de gestão;
 - a intervenção em cerca de 318 camas na residência de estudantes do Instituto Politécnico de Viseu está atrasada, pois não houve candidatos ao concurso público entretanto publicado;
 - a intervenção em cerca de 126 camas no edifício CIFOP da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro está em curso, estando a UTAD a coordenar diretamente a intervenção no imóvel, após ter prescindido da intervenção da Fundiestamo.
 - Está ainda em curso a intervenção em cerca de 340 novas camas, diretamente por instituições de ensino superior, as quais não constavam do plano inicial.

Foram ainda identificadas 2473 camas com intervenção inviável por diversas razões, incluindo a inviabilidade económica de recuperação dos edifícios para alojamento estudantil a preços controlados.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
GABINETE DO MINISTRO

Entretanto, a bolsa de imóveis a intervir no âmbito do PNAES pode integrar, a qualquer momento, novos equipamentos, e diversos dos imóveis inviáveis foram propostos para troca com a habitação para arrendamento acessível no quadro do património imobiliário do Estado.

2. Outras camas através de protocolos com instituições privadas e autarquias

O alojamento protocolado por diversos parceiros permitiu, desde a entrada em vigor do Plano Nacional de Alojamento para o Ensino Superior (PNAES), incrementar a oferta de cerca de mil camas pelas instituições de ensino superior (IES), resultantes da utilização das disponibilidades dessas entidades (dados a 30 de setembro), das quais 617 camas correspondem a novas ofertas para este ano letivo de 2020/21.

3. Disponibilização de camas por alojamentos locais, hotéis e Movijovem

Cumprindo a alínea c) do artigo 5º do Decreto-lei nº 30/2019, de 26 de fevereiro, que permite a utilização de disponibilidades de alojamento de outras entidades, foram assinados protocolos de colaboração com associações representativas da hotelaria e alojamento local, bem como com a Movijovem, numa parceria estratégica com o setor do Turismo, e de modo a reforçar a capacidade instalada de alojamento público para estudantes, tendo em conta os efeitos da pandemia por COVID-19 e o aumento do número de estudantes no ano académico 2020/2021.

É no âmbito desses acordos que:

- É permanentemente atualizada a lista de unidades de alojamento aderentes, sendo a mesma comunicada, também, às instituições de ensino superior para que estas, dentro da esfera da sua autonomia, estabeleçam acordos que incrementem a capacidade instalada em termos de oferta de camas para estudantes deslocados e satisfazendo as suas necessidades nessa matéria;
- as estimativas das associações representativas do setor apontam para que até ao final do ano seja possível a disponibilização de 4500 camas;

A monitorização da execução do PNAES é divulgada semestralmente pela DGES, em cumprimento do disposto no artigo 226º-A da Lei nº 27-A/2020 e nos termos da sua execução faseada e

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
GABINETE DO MINISTRO

incremental. Assim, a situação e estado de cada uma das intervenções nos imóveis a que se referem os anexos II e III do Decreto-Lei nº 30/2019, de 26 de setembro pode ser consultada, com pormenor, no link do portal da DGES criado para esse efeito (<https://www.dges.gov.pt/pt/content/plano-nacional-para-alojamento-no-ensino-superiorr>), que também divulga os protocolos estabelecidos pelas instituições de ensino superior.

Relativamente à Fundiestamo, a questão colocada encontra-se dentro da esfera regulamentar da empresa, cujo regulamento de gestão foi alterado em agosto de 2020 de forma a viabilizar financeiramente um número significativo de reabilitações de imóveis ao abrigo do Decreto-Lei nº 30/2019 de 26 de fevereiro.

Com os melhores cumprimentos,

 O Chefe do Gabinete

Roque Teixeira

